

RESOLUÇÃO CES Nº 16/2012

**Regulamenta e normatiza o funcionamento dos
Núcleos de Pesquisa e Extensão do BOM
JESUS/IELUSC.**

A Câmara de Ensino Superior do Instituto Superior e Centro Educacional Luterano BOM JESUS/IELUSC, mantida pela Associação Educacional Luterana BOM JESUS/IELUSC, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta resolução tem como objetivo regulamentar o funcionamento dos Núcleos de Pesquisa e Extensão do BOM JESUS/IELUSC, considerando-se seus objetivos e aspectos gerais, as atribuições dos coordenadores, áreas de concentração e linhas de pesquisa.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS E ASPECTOS GERAIS

Art. 2º Os objetivos dos núcleos, especificamente em relação às atividades de pesquisa, são:

- I. constituir-se como núcleo organizador das atividades de pesquisa e extensão de cada curso;
- II. receber os projetos de pesquisa e extensão encaminhados, por meio de edital, pelos docentes;
- III. fazer a articulação com a Direção de Ensino Superior e a coordenação de curso durante o processo de avaliação dos projetos;
- IV. estimular docentes e discentes a se engajarem nas atividades de pesquisa e extensão;
- V. fomentar a iniciação científica na graduação por intermédio de projetos e do desenvolvimento de pesquisas;
- VI. desenvolver atividades de caráter interdisciplinar e transdisciplinar por meio de atividades de pesquisa e extensão na Instituição;
- VII. incentivar e organizar pesquisas interinstitucionais por meio da participação em editais municipais, estaduais e nacionais de fomento à pesquisa;
- VIII. motivar a formação de professores e de acadêmicos pesquisadores, introduzindo-os no campo de domínio do método científico;

IX. garantir a docentes e discentes os meios para a realização das pesquisas na área.

Art. 3º Cabe ao núcleo de pesquisa e extensão a coordenação e gestão dos projetos de pesquisa e dos projetos de extensão desenvolvidos no curso, aprovados conforme procedimentos regulamentados nas resoluções correspondentes.

§ 1º No lançamento de cada edital, os projetos devem ser encaminhados aos núcleos de pesquisa e extensão para, posteriormente, serem encaminhados à Comissão Avaliadora.

§ 2º Cabe à coordenação do núcleo de pesquisa e extensão o encaminhamento dos relatórios técnicos e de prestações de contas à Comissão Avaliadora para aprovação e homologação.

Art. 4º Cada núcleo de pesquisa e extensão pode ter um bolsista, selecionado por meio de edital específico, sendo que os recursos destinados às bolsas contabilizam o total do orçamento previsto, pela Instituição, para a pesquisa e extensão naquele período.

Art. 5º Os núcleos têm sede em locais pré-determinados e possuem uma estrutura adequada para o seu funcionamento.

§ 1º As salas devem ser equipadas com computador e mobiliário que possibilitem as orientações de pesquisas, trabalhos acadêmicos, trabalho de bolsistas e reuniões dos grupos de pesquisa.

§ 2º A organização e a utilização das salas dos núcleos são de inteira responsabilidade dos seus respectivos coordenadores.

CAPÍTULO III

ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE NÚCLEO

Art. 6º Cada núcleo de pesquisa e extensão tem, designado pelo Coordenador de Curso, um coordenador, cujas atribuições são:

- I. participar da comissão de coordenadores de núcleos de pesquisa e extensão, colaborando na elaboração e atualização constante das diretrizes institucionais de pesquisa do Bom Jesus/Ielusc;
- II. compor a Comissão Avaliadora dos projetos de pesquisa e dos projetos de extensão, conforme indicado nas resoluções correspondentes do BOM JESUS/IELUSC;
- III. cumprir expediente no espaço físico do núcleo, de acordo com a carga horária destinada à coordenação. O horário de expediente do coordenador deve ser de conhecimento da comunidade acadêmica, fixado em local apropriado e visível por todos os docentes e

- discentes;
- IV. coordenar e participar ativamente da elaboração e revisão constante das linhas de pesquisa do curso, garantindo que todos os projetos estejam devidamente alinhados às linhas de pesquisa;
 - V. organizar as atividades do núcleo por intermédio de planejamentos semestrais, entregues à Coordenação do Curso e à Direção de Ensino Superior;
 - VI. agendar e coordenar reuniões mensais de planejamento e avaliação das atividades do núcleo;
 - VII. promover debates teóricos e metodológicos acerca das linhas de pesquisa do núcleo;
 - VIII. documentar as atividades (projetos aprovados, projetos concluídos, atas das reuniões, planejamentos semestrais, relatórios semestrais, eventos realizados, entre outros), garantindo o registro e arquivamento sistemático da trajetória do núcleo;
 - IX. coordenar os projetos de responsabilidade do núcleo de pesquisa (projetos editoriais, eventos, entre outros), garantindo seu monitoramento e avaliação periódica;
 - X. coordenar a seleção de bolsistas para atuar diretamente no núcleo, elaborando os editais, divulgando-os e conduzindo os processos seletivos por meio de instrumentos de avaliações elaborados especificamente para este fim;
 - XI. orientar os bolsistas do núcleo no cumprimento de suas atividades. Cobrar dos bolsistas o cumprimento da carga horária, bem como avaliar sistematicamente seu desempenho através de instrumentos apropriados para este fim;
 - XII. manter ativo um canal de comunicação com os docentes e discentes do curso, fomentando e fornecendo as orientações necessárias ao desempenho das atividades de pesquisa;
 - XIII. propor projetos para os editais de fomento à pesquisa em sua área e/ou na área do seu curso;
 - XIV. realizar levantamento periódico de editais de fomento à pesquisa, divulgando-os entre os docentes e discentes do curso em espaços apropriados;
 - XV. realizar levantamento periódico de congressos e eventos de área, divulgando-os entre os docentes e discentes do curso em espaços apropriados e fomentando a participação;
 - XVI. participar das comissões institucionais relativas à pesquisa (Comitê de Ética e Pesquisa, comissões de avaliação do Artigo 170 e do Artigo 171);
 - XVII. fomentar e coordenar a socialização dos resultados das pesquisas e dos projetos de extensão em seminários internos e externos à Instituição, indicando, sempre que pertinente, a submissão de artigos nos periódicos científicos de qualidade reconhecida na área do curso;
 - XVIII. prestar contas das atividades do núcleo por meio de relatórios semestrais, entregues à Coordenação de Curso e à Direção de Ensino Superior.

CAPÍTULO IV

ESTRUTURA, ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

Art. 7º Os núcleos de pesquisa e extensão estão estruturados com base em áreas de concentração e linhas de pesquisa, definidas pela coordenação de cada núcleo de pesquisa e extensão.

Parágrafo Único. As áreas de concentração e linhas de pesquisa de cada núcleo devem ser re-definidas sempre que houver necessidade, desde que estejam de acordo com o Projeto Político Pedagógico do curso.

Art. 8º Os núcleos ficam assim definidos:

I. Núcleo de Estudos em Comunicação (NECOM)

Área de Concentração: Comunicação, cultura e sociedade

Linhas de pesquisa:

1. Interação, produção e gestão da informação no contexto das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs);
2. Narrativas audiovisuais;
3. História, estudos e teorias do jornalismo;
4. Processos e produtos jornalísticos;
5. Interfaces do jornalismo e comunicação comunitária;
6. Comunicação integrada e novos mercados;
7. Comportamento do consumidor.

II. Núcleo de Pesquisa e Extensão em Nutrição (NENUT)

Área de concentração: Saúde Coletiva

Linhas de pesquisa:

1. Alimentação Escolar;
2. Avaliação Nutricional de Populações;
3. Avaliação do Consumo Alimentar;
4. Carências Nutricionais;
5. Educação Nutricional;
6. Segurança Alimentar e Nutricional.

Área de concentração: Nutrição Clínica

Linhas de pesquisa:

1. Dietoterapia;
2. Alergias Alimentares;
3. Nutrição Materno-infantil.

Área de concentração: Nutrição em Esportes

Linhas de pesquisa:

1. Avaliação nutricional, alimentação e suplementação de atletas.

Área de concentração: Alimentação Coletiva

Linhas de pesquisa

1. Unidade de Alimentação e Nutrição;
2. Controle Higiênico-sanitário dos Alimentos;
3. Manual de Boas Práticas.

III. Núcleo de Pesquisa em Enfermagem (NEPEN)

Área de concentração: Processo de cuidar

Linhas de pesquisa:

1. Enfermagem e o desenvolvimento humano;
2. Enfermagem e a saúde mental;
3. Enfermagem e a família.

Área de concentração: Saúde Coletiva

Linhas de pesquisa:

1. Promoção da saúde;
2. Prevenção de doenças;
3. Políticas públicas;
4. Processo de trabalho.

Área de concentração: Gerenciamento em enfermagem

Linhas de pesquisa:

1. Metodologia do cuidado de enfermagem.

IV. Núcleo de Estudos em Educação Física (NESEF)

Área de Concentração: Teoria e prática pedagógica em Educação Física

Linhas de Pesquisa:

1. Educação física escolar;
2. Esporte escolar e iniciação esportiva;
3. Programas de ensino e avaliação em educação física;
4. Crescimento, desenvolvimento e aprendizagem motora.

Atividade física relacionada à saúde

Linhas de Pesquisa:

1. Atividade física para grupos especiais;
2. Atividade física e exercício físico: alterações orgânicas em diferentes populações.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 9º Os casos omissos são resolvidos pela Direção de Ensino Superior.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação pela Câmara de Ensino Superior, com registro específico no livro de atas da referida Câmara e homologação pela Direção Geral.

Joinville, 28 de novembro de 2012.

Ms. Silvio lung
Diretor Geral